



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.464, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
14º	ANA CLAUDIA SANTOS SIMÕES RAMOS	FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.464, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.464, de 11 de agosto 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.464, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.463, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em
Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
63º	JONES RANGEL MARCONDES	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.463, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.463, de 08 de agosto 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.463, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

DECRETO



DECRETO Nº 10.483, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Não Onerosa de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a "**PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO**", do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a **ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.**, estabelecida na Rua Caramurus, nº 312, Bairro do Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.499/0001-79, para realização do Campeonato Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12, da Segunda Divisão, no dia 17 de agosto de 2025, conforme Processo Administrativo nº 78.996/2013 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

DECRETO



DECRETO Nº 10.482, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o Atlético Clube Guaratinguetá Ltda.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso gratuito do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o **ATLÉTICO CLUBE GUARATINGUETÁ LTDA.**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 44.178.889/0001-77, com sede na Rua Xavantes, nº 545, Pedregulho, Cep: 12511-010, Guaratinguetá/SP, para a 2ª Fase do Campeonato Paulista de Futebol Sub-15, no dia 16 de agosto de 2025, conforme Processo Administrativo nº 117245/2021 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

DECRETO



DECRETO Nº 10.481, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável, terreno que pertence a Antonio Vieira Pinto, Imóvel de Inscrição Cadastral 11.134.020.03, à Rua Hélio Manzanete Cerro nº 560, no Loteamento Parque das Garças, destinado a substituição com ampliação de bitola de Tubulação, destinada a Drenagem das Águas Pluviais.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a necessidade premente da melhoria do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais no que tange ao escoamento dessas na área em questão;

CONSIDERANDO que, a Tubulação hoje existente e que segundo consta, quando o proprietário adquiriu o referido Imóvel já existia no local uma *Vala* para escoamento dessas águas, que posteriormente foi tubulada pelo próprio proprietário;

CONSIDERANDO a existência de tubulação na área objeto deste Decreto, que terá que ser substituída por bitola maior, para atender o melhor escoamento das Águas Pluviais;

CONSIDERANDO que, para implantação desta substituição faz-se necessário a instauração de uma *Servidão de Passagem*, tornando-a Pública, através desta Desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter e regime de urgência, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do terreno que pertence a Antonio Vieira Pinto, Imóvel de Inscrição Cadastral 11.134.020.03, à Rua Hélio Manzanete Cerro nº 560, no Loteamento Parque das Garças, a ser desapropriado para a implantação de uma *Servidão de Passagem*, para fins de melhoramento do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais, a seguir descrito, conforme memorial descritivo constante no Processo Administrativo nº 130.310 /2023:

"Tomaremos como Ponto de Partida o ponto P₁, de coordenadas tais: E=472.138,58m N=7.479.181,78m, Início da presente descrição; com azimuth 190º34'31" e distância de 4,00m confrontando com a Rua Hélio Manzanete Cerro, atingiremos o ponto P₂, desse ponto seguindo com azimuth 280º25'44" e distância de 50,00m confrontando com a matrícula 14.833, atingiremos o Ponto P₃, seguindo com azimuth 10º34'31" e distância de 4,00m confrontando com a matrícula 2.548 encontraremos o ponto P₄, seguindo com azimuth 100º25'44" e distância de 50,00m confrontando com a matrícula 14.833, atingiremos com o ponto P₁, encerrando o polígono com área de 200,0m²".

Art. 2º Parte do imóvel objeto da desapropriação, conforme dispõe o artigo anterior, está inserido no no Loteamento Parque das Garças.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

DECRETO



DECRETO Nº 10.481, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

-2-

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.778, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a prioridade no atendimento multidisciplinar às pessoas, em especial às gestantes, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em estabelecimentos públicos e privados, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade no atendimento multidisciplinar às pessoas, em especial às gestantes, diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos estabelecimentos de saúde do setor público e privado, dentro das possibilidades operacionais de cada ente, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 1º A prioridade referida no *caput* inclui a preferência na marcação de consultas, exames e atendimentos, observada a disponibilidade dos serviços já existentes e sem prejuízo do atendimento a outras pessoas em situação de urgência.

§ 2º Os estabelecimentos de saúde do setor privado, poderão se assim desejarem, aderir voluntariamente ao atendimento prioritário estabelecido por esta Lei, ficando sua participação facultativa.

Art. 2º Cabe aos estabelecimentos de saúde abrangidos por esta Lei tomar as medidas que julgarem necessárias, visando informar de forma clara e acessível, sobre o direito à prioridade das pessoas autistas, garantindo que a informação esteja disponível em locais visíveis.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e cooperações com entidades privadas, universidades e organizações não governamentais para a promoção de campanhas de conscientização sobre a saúde materno-infantil das mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º A presente Lei não cria obrigações financeiras ao município, devendo sua implementação ocorrer com uso dos recursos humanos e materiais já existentes e sem aumento de despesas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FERREIRA FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0030/2025,
de autoria da Vereadora Dra. Tatiana Antunes.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

VALOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 055/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de kits lanche para atender as demandas dos eventos culturais

VALOR REGISTRADO

FORNECEDOR: PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000	KIT	Kits lanche sendo cada kit Kits lanche sendo cada kit composto por: - 1 Pão de forma com queijo, presunto, alface e tomate. - 01 Unidade de suco – embalagem de 200 ml. - 01 fruta laranja * Os kits deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparente atóxico lacrado (embalagem primária). ENTREGA: Parcelada de acordo com os pedidos e entregue no local a ser determinado pela Secretaria de Cultura .	13,39	26.780,00
02	1000	KIT	Kits lanche sendo cada kit composto por: - 1 un. Biscoito salgado (porção de 25g); - 01 un Suco embalagem de 200ml; - 01 un fruta maçã * Os kits deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes atóxicos lacrado (embalagem primária). ENTREGA: Parcelada de acordo com os pedidos e entregue no local a ser determinado pela Secretaria de Cultura.	8,29	8.290,00
TOTAL DO FORNECEDOR					35.070,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 - Pregão Eletrônico nº 098/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de caixas d'agua nas unidades da Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **REUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor ref. prorrogação: R\$ 13.750,30. Prazo: 12 meses. Data: 13/08/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.236

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Adesão de Ata de Registro de Preços nestes termos:

a)- Processo: **Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025.**

b)- Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados à preparação dos alunos e professores dos 3º e 7º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para a realização do SAEB (Adesão à Ata de Registro de Preço - Sistema de Registro de Preços nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Top Work Ltda - CNPJ: 19.921.160/0001-00 - Processo Licitatório nº 006/2024).

Empresa vencedora:

- **TOP WORK LTDA**, CNPJ Nº 19.921.160/0001-00, no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, no valor de R\$ 795.881,82.-----

Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2025.

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação